

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO LC 123/2006

Ano: IX - N°1713

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 070/2023 – Processo n° PM-ADM-2023/02725, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14

de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição fracionada de Materiais de Limpeza e Higiene de uso comum para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, conforme a solicitação nº. 141/2023 de acordo a C.I n° PM-CIN-2023/01184, especificados no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia:13/12/2023 às 10:30h (Horário Local).

Nova Andradina MS, 29 de novembro de 2023

Osmar F da Nobrega Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 133/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/03456, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender os projetos sociais, serviços socioassistenciais e programas vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme solicitações 7 e 153/2023, conforme CI 1463/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação

Dia:15/12/2023 às 07:30hs (horário local)

Nova Ándradina MS, 27 de novembro de 2023

Katiuscia de S Lima Setor de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 136/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº PM-ADM-2023/08589 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 136/2023 - Processo n° PM-ADM-2023/08586, tipo menor preço por Item. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para prestação futura de serviço de brigadista para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários, conforme Cl 3453/2023, solicitação 314/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/12/2023 às 12H00M (horário local).

Nova Andradina- MS, 29 de novembro de 2023.

Katiuscia de S Lima Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 061/2021, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o periodo

compreendido entre os dias 27/11/2023 a 26/03/2024 (4 meses), bem como realizar um decréscimo de 4,426% aos valores pactuados, representando uma diminuição de R\$ 34.933,11 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) ao valor contratual. Dessa firma, o valor contratual passará a ser de R\$ 787.713,89 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à execução da obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, ampliação da rede de entrada de energia do hospital regional no município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 06 de novembro de 2023.

HERNANDES ORTIZ Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA Robergini De Mello Lomba Azevedo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a empresa SILVA &

<u>DO ADITIVO:</u> O presente Termo Aditivo tem a finalidade prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 21/11/2023 a 21/05/2024 (06 meses), tendo em vista que os serviços prestados são de natureza continua, referente a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de substituição de materiais danificados e restabelecimento de iluminação pública em postes de praças, rotatórias, avenidas e demais logradouros públicos, entre outros serviços no sistema elétrico, de acordo com a necessidade de manutenção, no perímetro urbano e em bairros rurais, glebas e distritos do município, conforme C.I nº 287/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no art. 57, Il da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2023

ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços **Públicos** Ordenador de despesas Contratante

SILVA & AZAMBUJA LTDA Edenir Batista Azambuja Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa BSY - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA . DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia ambiental para a elaboração de relatório semestral de monitoramento do plano de recuperação de área degradada por disposição inadequada de resíduos sólidos (PRADE-RS) do antigo lixão, e protocolo junto ao IMASUL, conforme exigido pela condicionante específica nº 06 da autorização ambiental nº 13/2021, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN2023/3292, bem como a Solicitação siga n.º 284/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 85 - 87 do processo PM-ADM-2023/8037. VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base

no artigo 57 - II, da lei 8.666/93 DO VALOR:: .1 1 Fica ajustado o valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) referente a empresa BSY – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 18.975.152/001 -75.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orcamentária:

Proj./Ativ.: 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros.

Código Reduzido: 203, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina, 27 de novembro de 2023

JULIANA LOPES Secretária Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Integrado Ordenadora de despesas Contratante

BSY - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Bruno Suguita Yasunaka Contratado





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 225/2016

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física AMILTON GENEZIO DE SOUZA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 007 ao Contrato nº 225/2016:

<u>DO ADITIVO:</u> O presente Termo Aditivo tem a finalidade de de prorrogar o prazo contratual, entre 28/07/2023 a 28/07/2024 (12 meses), bem como manter os valores pactuados anteriormente, tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel, conforme prevê a Lei Federal 8.245/91, bem como considerando o interesse da Administração Pública Municipal na locação de imóvel tipo residencial ,localizado na Rua Melvin Jones, nº 1252, Bairro Centro, nesta cidade, com a finalidade de abrigar o Conselho Tutelar, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Cl. nº154/2016 e solicitação nº 646/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social Locatário

AMILTON GENEZIO DE SOUZA Locador

PORTARIA Nº. 839, de 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAROLINE MACIEL DE SOUZA, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Simbolo DAS -114, atribuindo-lhe 30% (trinta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/09151).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de novembro de 2023. **José Gilberto Garcia** PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 840, de 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no atribuições logais:

uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 29 de novembro de 2023, o servidor público municipal ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES, do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/09595).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de novembro de 2023

Nova Andradina-MS, 29 de novembro de 2023 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 54. de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte, Prof.ª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os critérios estabelecidos na PORTARIA/SEMEC Nº 48, de 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2024, na forma do anexo l a esta Portaria de acordo com o pleito dos candidatos inscritos.

Art. 2º As remoções deferidas são em caráter irrevogável, devendo o candidato que teve seu pleito deferido ser lotado na unidade escolar para qual foi removido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de novembro de 2023.

Giuliana Masculi Pokryviecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I À PORTARIA/SEMEC N° 54, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

PROFESSOR(A)	UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM	UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO	ATUAÇÃO/ DISCIPLINA	CARGA HORARIA	TURNO
Simone Marques	CEINF Braz de Assis Nogueira	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Educação Infantil	20 h	Mat.
Solange Pereira de Oliveira	E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Educação Infantil	20 h	Vesp.
Leiliane Belmonte dos Reis Delgado	CEINF Sonho de Criança	CEINF Odila Carrara	Educação Infantil	20h	Mat.
Patrícia Rocha dos Santos	E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	CEINF Odila Carrara	Educação Infantil	20h	Vesp.
Ana Claudia Cordeiro Pelegrini	CEINF Paulo Silveira Fattor	CEINF Odila Carrara	Educação Infantil	20h	Vesp.
Luana de Oliveira Bernegozze	CEINF Odila Carrara	CEINF Braz de Assis Nogueira	Educação Infantil	20h	Vesp.
Vânia Ap. ^a da Cruz de Melo	CEINF Marly Moretti Hernandes	CEINF Paulo Silveira Fattor	Educação Infantil	20h	Mat.
Ana Francisco dos Santos Schiavi	E.M. Delmiro Salvione Bonin	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Mat.
Kelly Cristina de Souza Campos Borba	E.M. Machado de Assis	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Mat.
Eunice Vivaldo da Silva Alberto	E. M. Brincando de Aprender	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Mat.

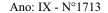
Maria José Marques da Silva	E. M. Arco Íris	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Giuliana Masculi Pokryviecki	E. M. Prof. João de Lima Paes	E. M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	Anos Iniciais	20 h	Ve sp.
Rosana Dias de Matos	E. M. Prof. ^a Efantina de Quadros	E. M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Jeannie Soares Duarte Almeida	E. M. Pingo de Gente	E. M. Arco Íris	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Marcia Ghiraldi Resende	E. M. Brincando de Aprender	E. M. Prof. João de Lima Paes	Anos Iniciais	20 h	Mat.
Marcia Ghiraldi Resende	E. M. Brincando de Aprender	E. M. Prof. João de Lima Paes	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Ana Lucia de Souza	CEINF Paulo Silveira Fattor—6h/a CEINF Braz de Assis Nogueira – 3h/a E. M. Mundo da Criança — 3h/a	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Educação Física	13 h	Mat.
Ednéia Mendes Batista	E. M. Mundo da Criança – 3h/a E. M. Prof. ^a Efantina de Quadros – 4h/a	CEINF Odila Carrara	Arte	4h/a 4h/a	Mat. Vesp.
Silvana dos Santos Ortega	E. M. Arco Íris – 7h/a CEINF Braz de Assis Nogueira – 4h/a	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes	Arte	11 h/a	Mat.
Aparecida de Fátima Oliveira	E. M. Brincando de Aprender	CEINF Luiz Carlos Sampaio	Língua Inglesa	2h/a	Mat.
Érica Pires Pigosso Zaia	E.M. Brincando de Aprender	E. M. Prof. ^a Maria	Produção	10h/a	Mat.

R\$20.000,00

R\$10 578 24

R\$195.220.33

R\$152,495,74





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

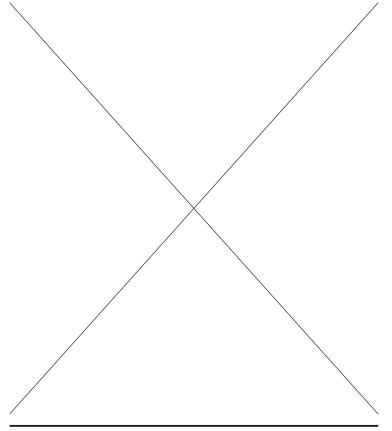
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		I	T 1	(1./-	17
		Imaculada Fernandes	Textual	6h/a	Vesp.
Cristiane de Paula	E. M. Delmiro Salvione Bonin	E. M. Prof. ^a Maria	Produção	4h/a	Vesp.
Magaroto		Imaculada Fernandes	Textual		
Cristiane Beretta Cossato	E.M. Mundo da Criança	E. M. Prof. João de Lima	Língua	16h/a	Mat.
	E. M. Prof. João de Lima Paes	Paes	Portuguesa		
	E. M. Prof. ^a Efantina de				
	Quadros				
Willian de Andrade Silva	E. M. Prof. ^a Efantina de	E. M. Prof. João de Lima	Ciências	3h/a	Not.
	Quadros	Paes			
Elaine de Queiroz Souza	E. M. Machado de Assis -	E. M. Prof. ^a Maria	Educação	8h/a	Mat.
	11h/a	Imaculada Fernandes	Financeira	8h/a	Vesp.
	E. M. Arco Íris – 2h/a				
	E. M. Brincando de Aprender				
	- 2 h/a				

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Professor(a)	Unidade Escolar de Origem	Unidade Escolar de Destino	Atuação/ Disciplina	Carga Horaria	Turno
Antônia Edilene Fortunato Santos	E. M. Luiz Claudio Josué	E. M. Prof. ^a Efantina de Quadros	História	16h/a	Mat. Vesp.
Marcelo de Andrade da Silva	E.M. Machado de Assis	E. M. Prof. João de Lima Paes	História	12h/a	Mat.
Marisa Camuci	E. M. Luiz Claudio Josué	E. M. Prof. João de Lima Paes	Geografia	3h/a	Mat.

Marxelane de Oliveira Melo	E. M. Prof. Antônio Joaquim de Moura Andrade – 2h/a CEINF Odila Carrara – 6h/a	E. M. Prof. João de Lima Paes	Educação Física	8h/a	Mat.
Vânia Ap. ^a da Cruz de Melo	E. M. Brincando de Aprender	CEINF Paulo Silveira Fattor	Arte	8h/a	Vesp.
Cristiane de Paula Magaroto	E. M. Brincando de Aprender - 4h/a E. M. Arco-Íris - 2h/a E. M. Pingo de Gente - 2h/a E. M. Efantina de Quadros - 3h/a	E. M. Prof. Maria Imaculada Fernandes	Produção Textual	11h/a	Mat. Vesp.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3234/2023, de 15 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municípal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.385.823,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.621.0000 (SF) - Transfer

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$144.518.74

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

(SF) - Recursos não Vino 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

(SF) - Recursos não Vinculados de Ir

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$4.709,25

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.348.735,46 (SF) - Recursos não Vinculados de Impost

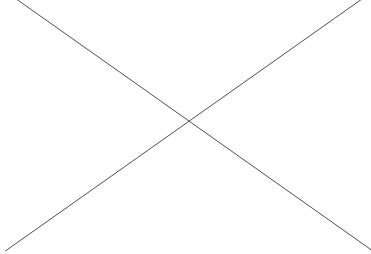
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2076-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$304 172 64

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$101.848,65

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$103.544.40



R\$529.063.42

R\$6.840,00

R\$12.419,09

17.500.00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

rt.	2º - Para atendimento da Alteração O	rçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$144.518,74
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	144.518,7
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$195.220,3
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	195.220,3
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$152.495,74
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	152.495,7
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.709,2
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.709,2
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.348.735,4
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	91.848,5
	2.500.1001	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.256.886,9
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,0
	2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,0
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.578,24
	2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.578,2
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$304.172,64
	2.659.0000	(SF) - Outros Recursos Vinculados à Saúde	304.172,6
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$101.848,6
	2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	101.848,6
	Superávit financeiro do exercício ant	terior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) -	
	Superávit financeiro do exercício a	anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$103.544,4
	2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.544,4

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA Prefeito Página: 2/ 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3249/2023, de 2 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio Crédito no valor de R\$ 580.027,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
08.018.9.272.5.2117-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

 08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

 08.018 - 9.272.5.2116-3.1.90.11.00.00.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 R\$12.625.31

 1.802.0000
 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 12.665.31

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.27.8117.2033-3.39.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
08.018 .9272.6 2116-3.3 99.300.000.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 1.802.0000
 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 12.419,09

 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 40.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 81.75.00,00

 04.005 - S.45.13.2006-33.39 03.90.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$17.500,00

04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

 04.005 : 15.451 : 3.2006-3.39 0.39 0.00 0.00 0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$550,00

 1.500.0000
 Recursos não Vinculados de Impostos
 550,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: 08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

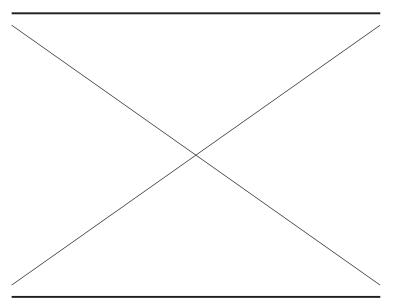
08.018 0.272 5.2117.3 1.90.01.00.00.00... SENTENICAS, ILIDICIAIS

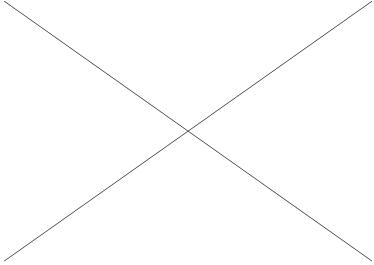
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO 15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI 17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:48:19. Protocolo: bc6202a8-ab8b-4ec3-98ed-b8e7a79





R\$27.405.00

R\$44 000 00

R\$26.618,83

R\$318.353,67

318.353.67

R\$213,78 213,78

318.353,67

R\$26.618,83 26 618 83

R\$27.405.00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

R\$6.840,00	308.4.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.021.20.608.4.206
6.840,00	0 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.0000
	TITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	08.000 - INSTITUTO F
	TITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	08.018 - INSTITUTO E
R\$12.625,31	72.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	08.018.9.272.5.2116
12.625,31	0 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.802.0000
	TITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	08.000 - INSTITUTO F
	TITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	08.018 - INSTITUTO [
R\$12.419,09	72.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	08.018.9.272.5.2116
12.419,09	0 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.802.0000
	RETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.000 - SECRETARIA
	RETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.005 - SECRETARIA
R\$7.500,00	151.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.005.15.451.3.200
7.500,00	0 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.0000
	RETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.000 - SECRETARIA
	RETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.005 - SECRETARIA
R\$550,00	151.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.005.15.451.3.200
550,00	0 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.0000
	RETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05.000 - SECRETARIA
	DO MUNICIPAL DE SAUDE	05.006 - FUNDO MUN
R\$1.030,00	302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.006.10.302.16.20
1.030,00	2 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.1002
	TITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	08.000 - INSTITUTO F
	TITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	08.018 - INSTITUTO [
R\$468.342,89	2.5.2117-3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	08.018.9.272.5.2117
468.342,89	0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.800.0000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE GILBERTO GARCIA

Página: 2/ 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3251/2023, de 6 de Outubro de 2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municípal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 433.481,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$17.104,22

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.006.15.452.15.2021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servico de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

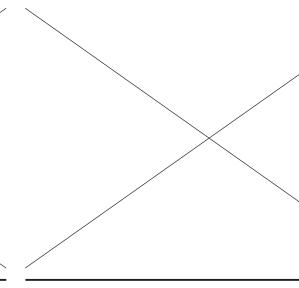
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$44.000,00





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA

Página: 2/ 2

R\$16.890,44



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3253/2023, de 10 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municípal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

R\$10.936.38

R\$500,00

R\$2.000,00

2.000.00

5.000,00

R\$19.051.69

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 746.056,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$7.988,04

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$2.000,00

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.243.9.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

07 000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$1.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$6.000,00 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imp 6.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.1001 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

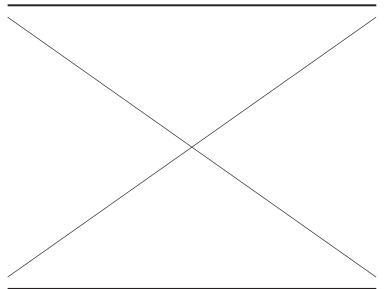
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

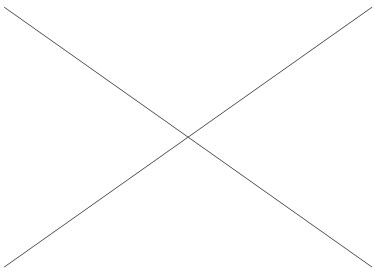
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 19.051,69

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$7.354.39 7.354,39







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

	SIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90	.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$13.200,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC	IPAL DE FINANCAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNIC	IPAL DE FINANCAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.3	36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.346,40
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.346,40
16 000 SECRETARIA MUNIC	IPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
	IPAL DE FINANCAS E GESTAO	
	36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$6.023.52
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.023.52
		0.020,02
	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL D		500 105 00
	89.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.405,60
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL D		
	39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.405,60
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
06.000 - SECRETARIA M. EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$23.900,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.900,00
06.000 - SECRETARIA M. EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90	.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$220.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90	.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.864,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	5.864,00
17 000 - FUNDAÇÃO INST DE	TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
	IPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2065-3.3.9	0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$14.500.00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
06 000 - SECRETARIA M EDI	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$98.000.00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
16 000 - SECRETARIA MUNIC	IPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
	IPAL DE FINANCAS E GESTAO IPAL DE FINANCAS E GESTAO	
	47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$56.961.76
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

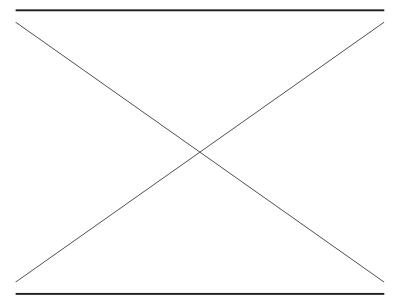
Página: 2/ 6

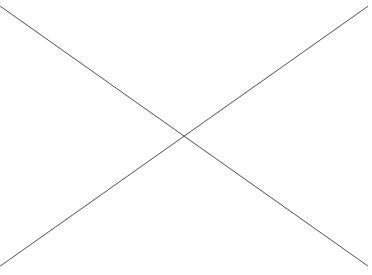
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAI	DE FINANCAS E GESTAO	
	16.020 - SECRETARIA MUNICIPAI	DE FINANCAS E GESTAO	
	16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.0	0.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$5.766,26
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.766,26
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	L DE SAÚDE	
	05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE S		
		1.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$25.000,00
	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAI		
	16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL		
		.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$339,67
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	339,67
	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAI		
	16.020 - SECRETARIA MUNICIPAI		
	16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.0 1.500.0000	0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.991,20
		Recursos não Vinculados de Impostos	1.991,20
	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAI		
	16.020 - SECRETARIA MUNICIPAI		
	16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.0 1.500.0000	0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$238,43
		Recursos não Vinculados de Impostos	238,43
	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAI		
	16.020 - SECRETARIA MUNICIPAI	L DE FINANCAS E GESTAO 00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$112.950.10
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.950,10
		·····	112.950,10
	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAI 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAI		
		00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$33.333,33
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33
Art.		Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	00.000,00
	07.000 - SECRETARIA M. DE CIDA		
	07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE A		
		0.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.405.60
	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
	07.000 - SECRETARIA M. DE CIDA	ADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	07.010 - SECRETARIA W. DE CIDA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE A		
		0.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.405,60
	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAI		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE S		
		1.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.000.00
	1 500 1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.00
	45.000 OFODETADIA MUNICIPAL	DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
		DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
	15.019.4.122.2.2101-3.3.90.14.0		R\$500.00
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.00
			300,00
		L DE PLANEJAMENTO E CONTROLE L DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
			Dec 000 00
	15.019.4.122.2.2101-3.3.90.14.0	0.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	R\$2.000,00 2.000.00
	1.300.0000	recursos nao vinculados de impostos	2.000,00





R\$3.346,40

R\$238,43

6.023,52

R\$6.000,00

R\$19.051,69 19 051 69

R\$10 936 38

R\$5.766.26

R\$25.000,00

R\$10.000.00

5.766,26





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO 15.019.4.122.2.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$1.000,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$13.200.00 13.200,00 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO 15.019.4.122.2.2102-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$23.900,00 Recursos não Vinc 23.900,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO CUITURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.864,00 06 000 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$98,000,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinc 5.000,00 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00 07.009.8.244.9.2042-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$7.000,00 Recursos não Vinculados de la 7.000,00 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.991,20 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 112.950,10 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$56.961,76 56 961 76 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$339.67

Página: 4/ 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS 21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.006.27.813.15.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$100.000.00 R\$120.000.00 21.006.26.782.15.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTACI

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de I 7.988,04

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO R\$6 023 52

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de I

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

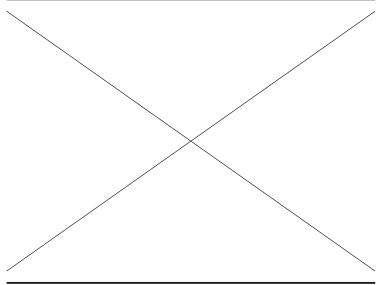
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

07.009.8.243.9.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$3.000,00 07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impos 10.000,00

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI 17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO 17.021.18.542.11.2065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$14.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA

Página: 6/ 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3256/2023, de 23 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municípal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.545.362,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB

06.008.12.367.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transfe 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB 06.008.12.366.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Transferé 1.540.1070 as do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 74.112,38

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$2.500,00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$37.936.28 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$250.98 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.019.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

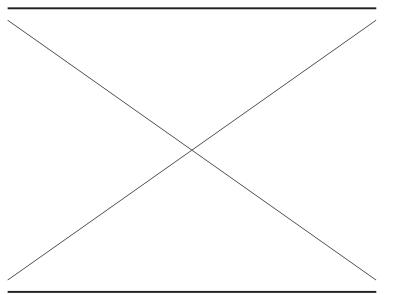
R\$2.282,83 07 000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

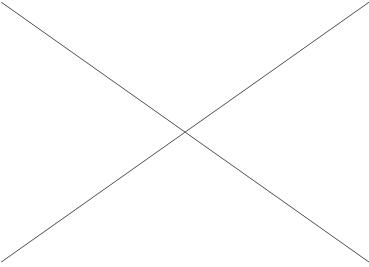
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.008.12.367.6.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$10.000,00





R\$74.112.38

R\$37 534 49

R\$40,000,00

R\$1,420,73 1.420,73

730.00

R\$2.601.64

Ano: IX - N°1713



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.000 - SECRETARIA MUNICIF 16.020 - SECRETARIA MUNICIF 16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13 1.500.0000		R\$200.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIF 16.020 - SECRETARIA MUNICIF 16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.1 1.500.0000		R\$5.210,23 5.210,23
05.000 - SECRETARIA MUNICIP 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE 05.006.10.301.16.2078-3.1.90. 1.500.1002		R\$10.476,37
16.000 - SECRETARIA MUNICIF 16.020 - SECRETARIA MUNICIF 16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94 1.500.0000		R\$42.000,00 42.000,00
06.008 - PLANO DE APLICACAC	AQÃO, CULTURA E ESPORTES) DO FUNDEB 3.00 0.00.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$5.000,00 5.000,00
06.008 - PLANO DE APLICACAO	:AÇÃO, CULTURA E ESPORTES) DO FUNDEB 3.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências de l'UNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$15.000,00
07.011 - FUNDO MUNICIPAL DE	DADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL INVESTIMENTO SOCIAL 0.00 0.00 0.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos	R\$16.020,72
07.009 - SECRETARIA M. DE CI	DADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL Recursios rido Vinculados del impostos	R\$5.000,00
06.007 - SECRETARIA M. EDUC	AÇÃO, CULTURA E ESPORTES AÇÃO, CULTURA E ESPORTES 0.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	R\$13.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIF 04.005 - SECRETARIA MUNICIF 04.005.15.451.3.2006-3.3.90.3 1.500.0000		R\$5.000,00 5.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIP	AL DE SERVIÇOS PUBLICOS	

Página: 2/ 9

R\$54.000.00

R\$4.007,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL R\$2 800 00

07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

07 000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$730,00

16 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$8.727,99 Recursos não Vinculados de Im 8.727,99

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$4 480 00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$5.000,00 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$2.700,00 1.500.1002 2.700,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

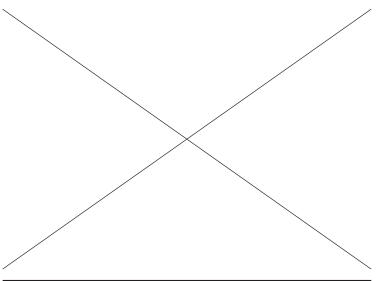
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

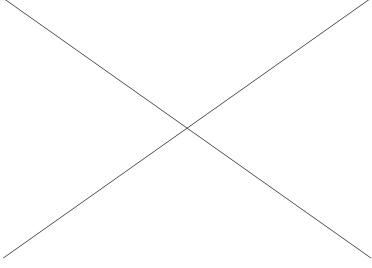
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06 000 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$12.992,00





30.800,00

8.661,00

R\$10.000,00

R\$69.445,53

R\$74.112,38 74.112,38

37.534,49

R\$10.000.00

R\$5.000.00

Ano: IX - N°1713



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - 8244.9.243-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impontes	R\$6.720,00 6.720,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impositos	R\$8.000,00 8.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - 13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$13.880,00 13.880,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - S. 24.4 9.204.3.3.9.03.90.00.00.00 - 0.0	R\$21.450,00 21.450,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 27 8117. 2033-3.3.90.39.00.00.00.00 00 - UUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$5.909,40 5.909,40
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - 13.22 2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRICAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$194.873,75 194.873,75
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.0 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$14.971,70 14.971,70
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.122.2.2044.33.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÂRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500.0000 Recursos field Vinculados de Impostos	R\$233.135,80 233.135,80
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 8.244.9.2043-33.39.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$23.250,00 23.250,00
05.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006 - 10.301 - 16.2076 - 3.390 - 91.00.000 - 0.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500 1002 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$30.000,00 30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-33.39.93.00.00.00.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500.0000 Recursos fielo Vinculados de Impostos	R\$500,00 500,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI 17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO 17.021.18.122.12.20694-4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$61.700,00 61.700,00

Página: 4/ 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.000 - SEURE I PATIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06 007 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R\$96.000.00 06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001 96.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.365.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assisté

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$30.145.66 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imp

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$37.936,28

06 000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CUITURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

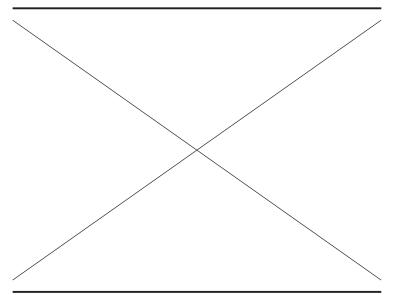
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

5.000,00



10.304,00

R\$6.720.00

5.000.00

R\$2 800 00

10.000,00

R\$69 445 53

R\$21.450.00

21.450,00

R\$250,98

R\$10.476,37

R\$730,00

R\$23,250.00

R\$5.909,40 5.909,40





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 9

30.000,00

R\$96.000,00

R\$2.601.64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.500.1002

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.009.8.241.9.2040-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07 000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCI

06.000 - SECRETARIA M. I 06.008 - PLANO DE APLIC	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.	.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$15.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MU	NICIPAL DE FINANCAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MU	NICIPAL DE FINANCAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.	91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
05.000 - SECRETARIA MU	NICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIP	AL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3	.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$4.480,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	4.480,00
05.000 - SECRETARIA MU 05.006 - FUNDO MUNICIP		
05.006.10.302.16.2071-3	.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.700,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
07.000 - SECRETARIA M.	DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.011 - FUNDO MUNICIPA	AL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
07.011.8.244.9.2046-3.3.	50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$16.020,72
1.899.0000	Outros Recursos Vinculados	16.020,72
05.000 - SECRETARIA MU	NICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIP	AL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3	.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.800,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00
05.000 - SECRETARIA MU 05.006 - FUNDO MUNICIP		
05.006.10.302.16.2071-3	.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$8.661,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	8.661,00
05.000 - SECRETARIA MU 05.006 - FUNDO MUNICIP		
05 006 10 302 16 2071-3	.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$50.000.00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
15 000 - SECRETARIA MIL	NICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
	NICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.	50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.282.83
	D	

Sistema Contábil - Belha Sistemas: Lleuárin: niselefer Emissão: 29/11/2023 às 08:47-53 Protocolo: 023971b-b8se-4bfe-91bs-4498628c87e5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Recursos não Vinculados de Impo

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0001 Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 Recursos não Vinculado
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009.8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

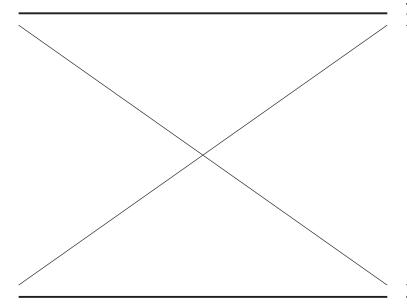
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.009 8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Împostos
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO 15.019.4.122.2.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15.019.4.122.2.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

ema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:47:53. Protocolo: 023f971b-b6ae-4bfe-91ba-449862868



Página: 9/9

R\$1.000.00

R\$30.927.50

R\$13.000,00

R\$2.688,00

R\$8,000 nn

13.880,00

R\$233.135,80 233 135 80

R\$1 420 73

R\$30.772.50

30.772,50

30.927,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$5,000 nn 05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.210,23

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 006 - FLINDO MUNICIPAL DE SALIDE

05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$2.500,00 Transferências Fundo a Fundo de Re 16 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$500,00 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$5.000,00

21 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$54.000.00 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.727,99

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$40.000,00 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$4.007.52

Página: 8/ 9

R\$194.873,75

14.971,70

R\$42.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

06 000 - SECRETARIA M EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI 17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.021.23.695.12.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE 15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO

15.019.15.452.2.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO 15.019.15.452.2.2103-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

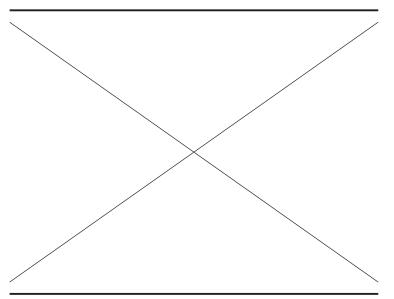
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI 17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

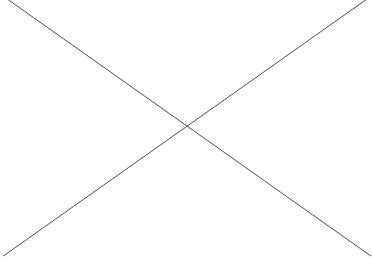
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página:1/ 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3264/2023, de 30 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

rt.	1º - Fica aberto no corrente exerc	cício Crédito no valor de R\$ 5.145.127,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentes	ntária(s):
	05.000 - SECRETARIA MUNICI	IPAL DE SAÚDE	
	05.006 - FUNDO MUNICIPAL D	DE SAUDE	
	05.006.10.301.16.2078-3.1.9	0.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$83.838,40
	2.500.1002	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	83.838,40
	07.000 - SECRETARIA M. DE C	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	07.009 - SECRETARIA M. DE C	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	07.009.8.244.9.2043-3.1.90.1	11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$341.049,35
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	341.049,35
	07.000 - SECRETARIA M. DE O	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	07.009 - SECRETARIA M. DE C	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	07.009.8.244.9.2044-3.1.90.1	11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.326,42
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	12.326,42
	04.000 - SECRETARIA MUNICI	IPAL DE INFRAESTRUTURA	
	04.005 - SECRETARIA MUNICI	IPAL DE INFRAESTRUTURA	
	04.005.15.451.3.2006-3.1.90	.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$58.259,49
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	58.259,49
	06 000 - SECRETARIA M EDU	ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
		ICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
		.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$195.469,86
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	195.469,86
	15 000 - SECRETARIA MUNICI	IPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
		IPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
	15.019.4.122.2.2101-3.1.90.1	11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$87.255.98
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	87.255,98
	16 000 - SECRETARIA MUNICI	IPAL DE FINANCAS E GESTAO	
		IPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
	16.020.4.123.2.2090-3.1.90.1	11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$424.705,98
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	424.705,98
	21 000 - SECRETARIA MUNICI	IPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
		IPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
	21.006.15.452.15.2016-3.1.9	0.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$436.733,98
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	436.733,98
	07 000 - SECRETARIA M. DE C	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAI	
	07.009 - SECRETARIA M. DE C	CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
	07.009.8.244.9.2043-3.1.90.1	11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$151.519,63
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	151.519,63
	16 000 - SECRETARIA MUNICI	IPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
		IPAL DE FINANCAS E GESTAO	
		11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$200.213,69
	2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	200.213,69

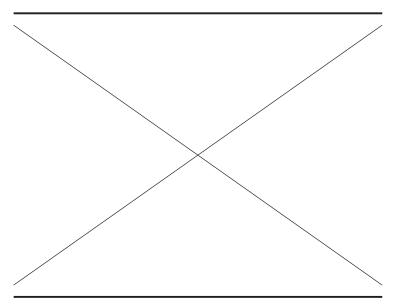
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

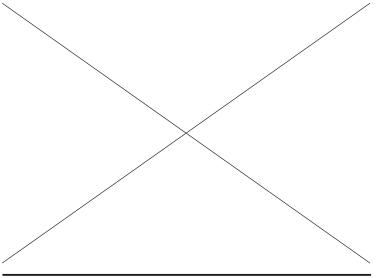
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEN		R\$39.343,14
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vin		39.343,14
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLIC		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLIC 21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIME		R\$153.451,96
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vin		153.451.96
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO A		
15.019.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENT	TOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$26.900,53
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vin-	culados de Impostos	26.900,53
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO	RTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO	RTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEN		R\$91.092,28
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vin	culados de Impostos	91.092,28
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA		
07.009.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENT 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vin		R\$4.709,25 4.709,25
		4.709,25
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPO		
06.007 - 3ECRETARIA W. EDUCAÇÃO, COLTORA E ESPO 06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMEN		R\$1.256.388,52
2.500.1001 (SF) - Recursos não Vin		1.256.388,52
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇ	ÕES PATRONAIS	R\$114.773,14
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vine	culados de Impostos	114.773,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIB	•	R\$224.351,84
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vin	culados de Impostos	224.351,84
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS DESSOA ILIRÍDICA	R\$627.909,83
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vin	*	627.909,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENC	CAS JUDICIAIS	R\$607.988,42
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vin	culados de Impostos	607.988,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇ		R\$5.387,79
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vin	culados de Impostos	5.387,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	and Himidalia	DA. 45
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇ 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vin		R\$1.458,12 1.458.12
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata o a		1.430,12







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

	rávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1º, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$3	341.049,35 341.049,35
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1°, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	rávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1º, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R	12.326,42 12.326,42
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1º, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados		R	58.259,49 58.259,49
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$	195.469,86 195.469,86
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R	87.255,98 87.255,98
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	rávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1º, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$4	424.705,98 424.705,98
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1°, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	rávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1º, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados		R\$4	436.733,98 436.733,98
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1°, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.1002	nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$6	627.909,83 627.909,83
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.1002	nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$6	607.988,42 607.988,42
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1°, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.1002	nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	F	R\$5.387,79 5.387,79
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.1002	nterior (Art. 43, § 1º, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	F	R\$1.458,12 1.458,12
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
	ávit financeiro do exercício a 00.1002	nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$2	224.351,84 224.351,84
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		
		nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o		R\$	114.773,14
2.50	00.1002	(SF) - Recursos não Vinculados	s de Impostos		114.773,14
		erior (Art. 43, § 1°, inciso I da	,		
	rávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1º, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$	151.519,63 151.519,63
		erior (Art. 43, § 1º, inciso I da			
	ávit financeiro do exercício a 00.0000	nterior (Art. 43, § 1°, inciso I o (SF) - Recursos não Vinculados	,	R\$2	200.213,69
Superáv	vit financeiro do exercício ant	erior (Art. 43, § 1º, inciso I da	Lei 4.320/64) -		

Página: 3 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$153.451,96

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$153.451,96

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$26.900,53

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Superávit financeiro de exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Superávit financeiro de exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

 Superávit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Superávit financeiro de exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

 2.500.0000
 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos
 4.709,25

 Superávifi financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

 Superávif financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
 R\$83.838.40

 2.500.1002
 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos
 83.384.00

2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.500.1001 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.256.388,52 1.256.388,52

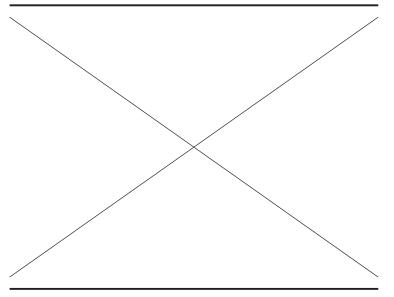
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.

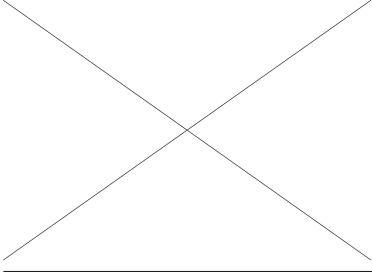
JOSE GILBERTO GARCIA Prefeito

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:48:28. Protocolo: 14219/32-d7d9-4641-8624-fd19d43cb67/

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:48:28. Protocolo: 14219/32-d7d9-4641-8624-fd19d43cb



Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)



Página: 2/ 2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1/ 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3265/2023, de 30 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.982,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$9.675.25 1.605.0000 9.675,25 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$67.059,00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10,000,00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20,000,00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Esta 20.000,00 Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 4.247,75 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 1.605.0000 9.675,25 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 1.605.0000 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$20.000,00 Ĭ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

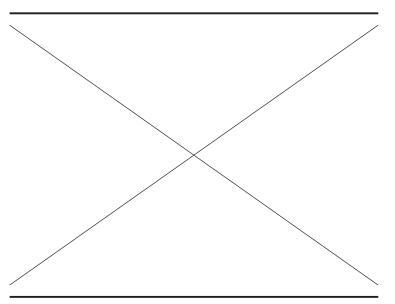
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

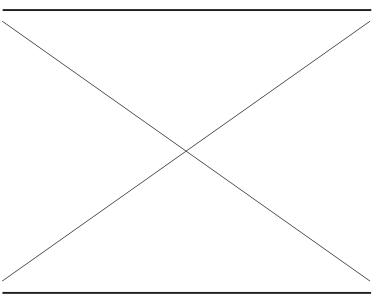
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023

JOSE GILBERTO GARCIA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:48:59. Protocolo: 1c7e4f30-2358-4ecc-af59-0171a52a4c8t

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:48:59. Protocolo: 1c7e4/30-2358-4ecc-a/59-0171a52a4







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N°. 3.281, de 28 de Novembro de 2023.

Republicado por incorreção 28-11-2023-Edição nº 1712-2023

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares vencimentos e vescontos, de acordo com as tens complementares nºs 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024. JOSE GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 14, da Lei nº 027/1989, onde estabelece que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura; DECRETA:

A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o **exercício de 2024**, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2º. Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, para o exercício de 2024, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – "Código Tributário do Município", alterado pelo Art. 2º, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3º. Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – "Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 35, de 19 de dezembro de 2001; nº 125, de 25 de Novembro de 2010 e nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª. parcela, para retirar o camê do IPTU/2024, durante horário de Funcionamento.

Art. 5°. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até 10 de Março de 2024, impugná-lo.

Art. 6°. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte: À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV;

À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração

O recolhimento do IPTU do exercício de 2024, se fará em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto ou em 08 (olito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2024
1ª. Parcela	10/04/2024
2ª. Parcela	10/05/2024
3ª. Parcela	10/06/2024
4ª. Parcela	10/07/2024
5a. Parcela	12/08/2024
6a. Parcela	10/09/2024
7a. Parcela	10/10/2024
8ª. Parcela	11/11/2024

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina MS, 28 de Novembro de 2023.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

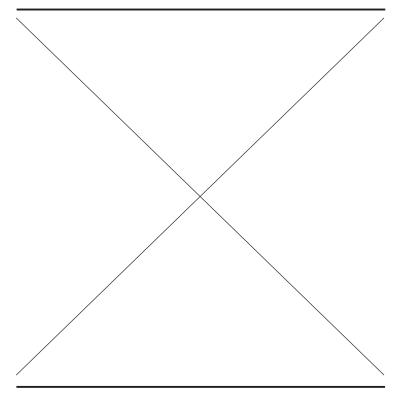
Tabelas de Alíquotas

		IMÓVEIS EDIFICADOS			
FAIXA	ALIQUOTA %	INTERVALO DO V	ALOR	VENAL - R\$	
1	0,30	Até 56.175,64			
2	0,45	No que exceder a 56.175,64	até	112.351,28	
3	0,60	No que exceder a 112.351,28			
4	0,70	No que exceder a 157.991,07	até	224.702,57	
5	0,80	No que exceder a 224.702,57	até	280.878,23	
6	0,90	No que exceder a 280.878,23	até	318.328,65	
7	1,00	No que exceder a 318.328,65			

		IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	i		
FAIXA	ALIQUOTA %	INTERVALO DO \	/ALOF	R VENAL - R\$	
1	0,70	Até 56.175,64			
2	1,20	No que exceder a 56.175,64	até	112.351,28	
3	1,60	No que exceder a 112.351,28	até	157.991,07	
4	2,00	No que exceder a 157.991,07			

ANEXO II

	TIPO DE CONSTRUÇÃO		N.º P	ΑV	VU (R\$/m²) RESID)	VU (R\$/m²) NÃO RESID
	ALVEN	IARIA					
ALVE 1.0 ALVENARIA POPULAR 1.1 ALVENARIA SIMPLES 1.1 ALVENARIA SIMPLES 1.2 ALV. MÉDIA SIMPLES 1.3 ALVENARIA MÉDIA 1.4 ALVENARIA MÉDIA 1.4 ALVENARIA MÉDIA ALTA 1.5 ALVENARIA LUXO 1.5 ALVENARIA LUXO MADEIRA SIMPLES 2.1 MADEIRA NORMAL MISTA NORMAL		QC	UER	R\$	336,76	R\$	408,91
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1	A 3	R\$	416,93	R\$	529,19
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 (+ UC	R\$	481.08	R\$	449.00
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1	A 3	R\$	521,18	R\$	673,50
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 (+ UC	R\$	625,41	R\$	841,89
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1	А3	R\$	865.93	R\$	1.066.39
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 (+ UC	R\$	994.24	R\$	1.226,75
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1	A 3	R\$	1.010,26	R\$	·
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 (+ UC	R\$	1.154,59	R\$	1.435,23
1.5	ALVENARIA LUXO	1	А3	R\$	1.138.56	R\$	1.507,39
1.5	ALVENARIA LUXO	4 (+ UC	R\$	1.282.89	R\$	1.651,70
	MAD	EIRA			. ,		
2.0	MADEIRA SIMPLES	QC	UER	R\$	440,98	R\$	577,28
2.1	MADEIRA NORMAL	QC	UER	R\$	593,33	R\$	769,73
	MIS	TA					
3.0	MISTA SIMPLES	QC	UER	R\$	481,08	R\$	625,41
3.1		-,-	UER	R\$	641,43	R\$	833,86
	GALPÃO/B						
		QC	UER	R\$	368,83	R\$	481,08
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QC	UER	R\$	517,96	R\$	673,50
4.2			UER	R\$	737,65	R\$	962,17
		_	ED				
			UER	R\$	200,45	R\$	200,45
			UER	R\$	264,59	R\$	264,59
5.2	TELHEIRO METALICO	QC	UER	R\$	400,91	R\$	400,91





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III

VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/M2) TERRENOS

SETOR	VALOR							QU	ADRA	NTE 1	I/QUA	DRA/L	OCAI	LIZAÇ	ÃO						
1	255,59	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568
2	273,86	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125					
3	304,28	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191					
4	273,86	211	212	235	236	256	257														
5	371,24	213	214	215	237	238	239	258	259	260											
6	206,91	1	2	3	20	21	22	22 39		41											
7	261,69	58	59	60	80	81	82	2 106 128													
8	247,08	1	2	3	4	5	IGI	R - SAL	ÃO												
9	206,91	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45								
10	340,79	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	10	7A	10	8A	129	130	131	132		
11	365,14	PF	RAÇA D	ES MIL	TON MA	LULEI -	- В	150	151	168	169	170	192	193	194						
12	401,66	152	153	-	J	171	172	172 173 174		195	196	197	198								
141	377,31	216	217	218	N	OVO PA	AÇO ML	JNICIPA	\L	240	261										
142	608,58	219	220	221	222	241	242				N	263	Α								



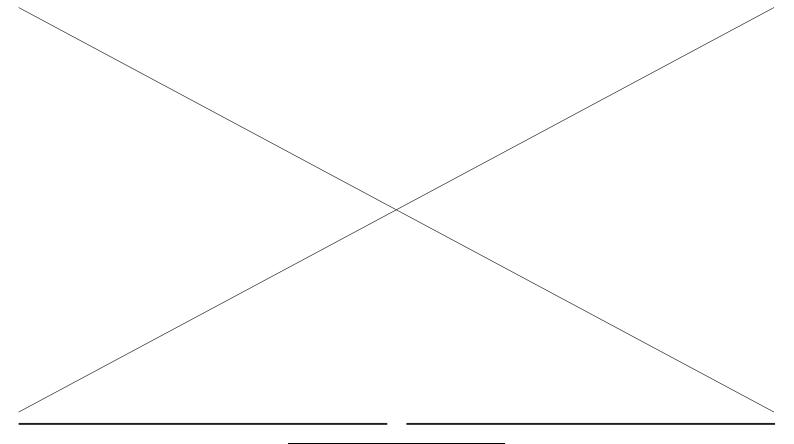
NOVA ANDRADINA-MS

SETOR	VALOR							QU	ADRA	NTE 2	2/QUA	DRA	/LOC	ALIZA	ÇÃO						
13	158,23	8	9	9A	10	10A	27	27A	28	29	29A										
14	194,74	46	47	48	49	L	М	65	66												
15	292,12	87	88	109	110	133	134														
16	231,25	89	90	111	112	135	136														
17	413,83	F	K	154	175	176	177	199	200	201											
18	523,36	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exc	eto os	Lotes	de frente	e para a i	Avenida	Antônio	Joaquin	n de Moi	ıra Andr	ade
19	1095,43	A1	264	265					Е	xceto os	s Lotes o	de fren	ite par	a a Aveni	ida Miltor	n Modes	to				
20	133,89	11	12	13	14	30	31	32	33												
21	194,74	50	51	52	67	68	69														
22	219,08	91	92	93	113	114	115	137	138	139											
23	316,46	155	156	157	D	178	179	180	181												
24	413,83	202	203	204	205	226	227	228	229												
25	486,85	247	248	249	250	266	267	268	269		Exceto	os Lot	es de	frente pa	ra a Avei	nida Anto	ônio Joa	quim de	Moura /	Andrade	
26	973,70	266	267	268	269					Excet	o os Lot	es de	frente	para a A	venida M	ilton Mo	desto				
27	109,55	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38										
28	200,84	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143
29	170,40	57	74	98	120	144															
30	212,99	158	159	160	161	182	183	184	185												
31	198,38	162	186																		
32	423,56	206	207	208	209	230	231	232	233												
33	200,84	210	234																		
34	426,01	251	252																		
35	433,31	270	271																		
36	292,12	253	254	272	273																
37	219,08	255	274																		



NOVA ANDRADINA-MS

SETOR	VALOR							QI	JADR	ANTE :	3/QUA	DRA/L	OCAL	IZAÇÃ	0						
38	206,91	275	276	296	297	319	320														
39	233,69	277	278	279	298	299	300	321	322	323											
40	109,55	343	367																		
41	170,40	344	345	346	347	368	369	370	371												
42	66,95	391	411	435	459																
43	133,89	393	394	395	414	415	438	439													
44	91,29	483	484	507	508	509	528	529	530	531											
45	97,38	392	412	413	PA	RQUE A	MBIEN	ΓAL	436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532	
46	340,79	280	281	282	301	30	0A	302	326												
47	413,83	283	284	285	A2	303	304	305	306												
48	359,05	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354							
49	292,12	372	373	374	375	376	377	378	PF	raça an	NTÔNIO	RIQUE	ГТІ	396	397	398	399	400	G		
50	182,57	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470								
51	58,43	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465								
52	101,03	493	494	514	515	535	536														
53	63,29	CONJU	JNTO H	ABITAC	IONAL F	LAVIO [DERZI														





NOVA ANDRADINA-MS

SETOR	VALOR							QUADR	ANTE	4/QUAI	DRA/LO	OCALIZ	ZAÇÃO						
54	1095,43	А3	286	287	Exceto	os Lotes	de frente	para a Rua	a Walter I	Hubachei	r.								
55	973,70	288	289	290	29	0A	Exceto o	s Lotes de	frente pa	ıra a Rua	Walter H	lubacher							
56		307	308	309	310	311	331	332	А3	Evento	aa Lataa	do fronte	noro o	Avanida /	Antânia I	oaquim o	lo Mouro	Androdo	
30	572,04	333	334	335	289	288	287	286		Excelo	OS LOIES	de neme	; рага а <i>т</i>	Averiiua A	AITIOIIIO J	oaquiiii c	ie Moura	Anuraue	
57	413,83	312	313	336	337	290	290A			Exceto	os Lotes	de frente	para a /	Avenida A	Antônio J	oaquim o	le Moura	Andrade	:
58	328,63	355	379	S															
59	377,31	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404						
60	328,63	360	361	384	385	405	Е												
61	219,08	423	447	471	495														
62	237,35	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477
63	115,63	516	537	538	539	540	541	542	543										
64	170,40	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522						
65	426,01	291	292																
66	279,95	293	294																
67	255,59	316	317	340	341														
68	332,27	314	315	338	339														
69	182,57	366	390	410															
70	231,25	295	318	342															
71	231,25	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409						
72	194,74	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481						
73	170,40	434	458	482	506	527													
74	146,06	502	503	504	505	523	524	525	526										
75	109,55	544	545	546	547	548													

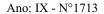
Ano: IX - N°1713



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

SETOR	VALOR R\$								CHÁC	ARAS	S E LO	TEAM	ENTO	EXTE	RNO	S QUA	DRIL.	ÁTER	O PR	INCIP	AL						
76	13,39	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80																
77	14,61	81	83	85	87	89	91	92	94	95	96	ASILO															
78	13,39	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114															
79	17,04	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65															
80	13,39	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131										
81	25,56	45	46	47	48	49	50	51	52																		
82	13,39	41	42	43																							
83	10,95	REMA	NESCI	ENTE (CHÁCA	RA			133	134	135																
84	9,75	136	137	138	139																						
85	13,39	39	40																								
86	10,95	35	36	37																							
87	8,51	33	34	140	141	142	143	144	145																		
88	9,75	27	28	29	30	31	32																				
89	6,09	146	147	148	149	150	151	152	153	154																	
90	9,75	18	19	20	21	22	23	24	25	26																	
91	8,51	156	157	158	159	160	161	162	163	164																	
92	237,35	LOTE	AMENT	TO MOI	NTE CA	ARLO		СН	255	21	22	23	24	25	26	27	28										
93	279,95	LOTE	AMENT	IOM O	NTE CA	ARLO		13	14	15	16	17	18	19	20	29	30	31	32	33	34	35	36	ARE	A 7		
94	167,96	170							ı	ı	ı					1	ı	1			1						 ı
95	81,54		POSTO TIGRÃO																								
96	81,54	REMA	REMANESCENTE CHÁCARA																								
97	158,23		REMANESCENTE CHÁCARA																								
98	36,51	REMA	REMANESCENTE CHÁCARA																								
99	53,56	9																									
100	25,56	173																									





NOVA ANDRADINA-MS

SETOR	VALOR R\$					CHÁC	ARAS E	LOTEAME	NTO EXTE	RNOS	QUA	DRILÁ	TERO) PRIN	ICIP <i>i</i>	AL										
101	146,06	LOTEAMENTO PARTE	CHÁCARAS 171 E	172 - Ql	JADRAS	01 A 06																				
102	194,74	CHÁCARA 10 - COHA	В																							
103	24,34	AGROPEVI	COPANA	APMVI		PMNA		DR. TIBA		AZU	MA	МОТ	óDRO	OMO	ACE	ENA	IESN	IA	CHARI	NOSQU	E	DR	HERI	NAND	ES	
104	17,04	ÁREA ANTIGO AEROF	A ANTIGO AEROPORTO COOPAVIL CENTRO ZOONOSES																							
105	79,12	CONJUNTO HABITAC	INTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																							
106	85,19	CONJUNTO HABITAC	NTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																							
107	14,61	CONESUL/SESC	L/SESC																							
108	10,95	UFMS																								
109	109,55	ÁREA TRIANGULAR/O	RIANGULAR/COOVALE																							
110	340,79	RESIDENCIAL VILLAN	ICIAL VILLANOVA																							
111	177,25	RESIDENCIAL TRINDA	NCIAL TRINDADE PARK																							
112	58,43	CONJUNTO HABITAC	JNTO HABITACIONAL GASPAR OLIMPIO GONDIN 8 9 10 11 12 13																							
113	62,07									1	2	3	4	5	6	7										
114	79,12	CONJUNTO HABITAC	IONAL PROFESSOF	RA CLAU	DIA CAN	/IPOS DI	AS TURF	RA		1	2	3	4	5	6											
115	62,07	VILA SANTO ANTÔNIO																								
116	7,30	GLEBA CONFLUÊNCI	A C/ RODOVIA P/ TA	AQUARU	SSÚ E A	NEL RO	DOVIÁR	10	T				1				-	-		1				- 1		
117	328,63			4	5	6	7																			
118	243,44			8	9	10	11																			
	14,61	JARDIM IMPERIAL		22	23	24	25																			
120	219,08			1	2	3	15																			
121	170,40			12	13	14	16	17	18	19	20	26														
122	243,44						1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32			
123	197,81	LOTEAMENTO PORTA	AL DO PARQUE				3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	41
124	243,44							35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53				
125	24,34	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIE	DADE	JOS	É ERN	IALTI													
126	63,29	COHAB III																								





NOVA ANDRADINA-MS

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL								
127	91,29	DENCIAL ARGEMIRO ORTEGA								
128	97,38	DENCIAL BELA VISTA I								
129	73,02	IDENCIAL BELA VISTA II e III								
130	69,38	ANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04								
131	131,08	IDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO								
132	206,91	NCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO ÁREA PMNA RESERVA ISAÚ JAPHET MEDEIROS								
133	24,34	DIO MUNICIPAL / CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA / NATEC / 103								
134	24,34	PETRO / AGESUL								
135	88,85	00								
136	262,15	ES COM TESTADA P/ AV ABRAÃO PASMANIK								
137	23,12	70								
138	13,39									
139	205,99	E II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)								
140	14,61	OCIAÇÃO CAMPESTRE DE TENIS								
143	21,90	RDIM TROPICAL								
144	109,55	RITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES								



NOVA ANDRADINA-MS

SETOR	VALOR R\$		CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																						
145	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL RANDOLFO JA	INTO HABITACIONAL RANDOLFO JARETA																						
146	182,57	RESIDENCIAL PARIS	1	2	3	4																			
147	176,48	TRESIDENCIAL FARRO	5	6	7	8																			
148	79,12		1	2	3																				
149	109,55	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA	6	5	4																				
150	103,46		7	8	10	9	11																		
152	255,59	JARDIM MONTE CARLO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12											
153	12,17	CHAC. AO LADO DO DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES	4																						
154	13,39	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA																							
155	60,84		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	31	32
156	36,52		22	23	24	25	26	27	28	29	30	34	35	36	37	38	39	40	41	42					
157	30,42	DISTRITO NOVA CASA VERDE	48	49	50	51	79	87	72	80	88	66	73	81	89	67	74	82	90						
158			33	44	45	46	47	52	53	54	55	ARE	A VEI	RDE	57	61	62	68	75	83	91	58	63	69	76
150	24,34		84	92	59	64	70	77	85	93	60	65	71	78	86	94									
150		LOTEAMENTO JD. PRIMAVERA –	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
100		ROYAL DO PARK	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38								
160		PORTAL DO PARQUE	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16	A17	A18	A19	A20	A21	A22	A23
	182,57		A24	A25	A26	A27	A28	A29	A30	A31	A32	A33													
161	243,42	RESIDENCIAL RIVIERA																							
162	251,56		1	LOTE	S 01 A	04 E 15	A 18																		
163	234,79		1	ı	LOTES	05 A 14	1																		
164	243,17		2																						
165	226,40	JARDIM ITALIA	3	8	9	14																		<u> </u>	
166	234,79		7	13																					
167	251,56		5	6	11	12		40	_	0750	04.4.0														
168	,	259,94 4 LOTES 01 A 06 10				01 A 0													<u> </u>						
169 170	268,34			LUTES	U/ A 10	U													Щ						
170	187,25	PORTAL DO PARQUE VI 3 LOTES 03 A 07 JARDIM PIONEIROS 1 LOTES 01 A 06		4		OTES	01 A 0	7	5		LOTES	01 4 6		6		OTES	01 Δ 1.	1							
173	202,49							2					3		ES 01,			4	LOTES 01 A 14 LOTES 08 A 14						
174	213,74	WILLIAM FIONEINO											_001,	_, 00 /		7	_						\vdash		
1/7	225,00	1 LOTES 07 A 12 2 LO		-0110	JI A I																				





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC

MICRORREGIÕES

M U L T	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 84,25
P L I	0,85	VO ACIMA DE R\$ 84,25 ATÉ R\$ 168,53
C A D O R E S	0,90	VO ACIMA DE R\$ 168,53 ATÉ R\$ 224,70
D E	0,95	VO ACIMA DE R\$ 224,70 ATÉ R\$ 280,88
V I A S	1,00	VO ACIMA DE R\$ 280,88

3	O DE MATO GROSSO URA MUNICIPAL DE NOV		PREGÃO PRES Nr.: 94/20:	
	03.173.317/0001-18 AV. ANTONIO JOAQUIM D 79750-000 - Nova Andradir	Telefone: (67) 3441-1250 E MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO aa	Processo Adm.: Data do Processo:	5483/2023 09/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos

a) Nr. Processo: 5483/2023 a) Nr. Frocesso. b) Nr. Licitação: c) Modalidade: d) Data de Homologação: 94/2023 - PR Pregão presencial 16/10/2023

e) Objeto da Licitação:

101/UZUZ3 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA SALA MULTIPROFISSIONAL NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA ANDRADINA), DOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO 37/2023, PROCESSO N° PNADM-2023/0568.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05 006 00001

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

tem	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Tota
1	APARELHO (ESTAÇÃO) DE SUSPENSÃO	1,000	UNI	18.290,00	18.290,00
2	BALANÇO TERAPÊUTICO LYCRA	1,000	UN	1.280,00	1.280,00
3	ESCADA SUSPENSA	1,000	UNI	1.550,00	1.550,00
4	ROLO SUSPENSO	1,000	UNI	2.800,00	2.800,00
5	PLATAFORMA SUSPENSA	1,000	UNI	1.950,00	1.950,00
6	ARCO DE EQUILÍBRIO	1,000	UNI	3.970,00	3.970,00
7	BOLA SUIÇA 55CM	1,000	UN	130,00	130,00
В	BOLA SUIÇA 75 CM	1,000	UNI	154,00	154,00
9	BOLA FEIJÃO 30 CM	1,000	UNI	253,00	253,00
10	BOLA FEIJÃO 50 CM	1,000	UNI	310,00	310,00
11	BOLA DE VINIL	1,000	UNI	50,00	50,00
12	TABUA DE EQUILÍBRIO	1,000	UNI	888,00	888,00
13	SKATE TERAPÊUTICO	1,000	UNI	1.050,00	1.050,00
14	CONJUNTO DE BANCOS TERAPÊUTICOS	1,000	UNI	3.425,00	3.425,00
15	DISCO/ALMOFADA PROPRIOCEPTIVA	1,000	UNI	223,00	223,00
16	BANCO DE MOBILIDADE PÉLVICA	1,000	UNI	3.150,00	3.150,00
17	CIRCUITO ESPUMADO 3 PEÇAS	1,000	UNI	1.734,00	1.734,00
18	ESCORREGADOR ROLANTE	1,000	UNI	10.180,00	10.180,0
19	PISCINA DE BOLINHAS	1,000	UNI	6.850,00	6.850,00
20	RAMPA DE EQUILÍBRIO AJUSTÁVEL	1,000	UNI	4.065,00	4.065,0

26	BRINQUEDO PEDAGOGICO DE ENCAIXE CUBOS	1,000	UNI	110,00	110,00
25	BRINQUEDO PEDAGOGICO DE ENCAIXE TORRE ARGOLA	1,000	UNI	290,00	290,00
24	CAIXA DE ATIVIDADES ESTILO MOSTESSORIANA	1,000	UNI	4.015,00	4.015,00
23	CONJUNTO 24 PLACAS DE TATAME PARA PAREDE	1,000	UNI	2.033,00	2.033,00
22	CONJUNTO 12 PLACAS DE TATAME PARA PISO	1,000	UNI	1.040,00	1.040,00
21	AGARRAS PARA PAREDE DE ESCALADA	1,000	UNI	2.050,00	2.050,00

Total do Participante: 71.840,00

Total Organograma: 71.840.00

> 71.840,00 Total Geral:

Nova Andradina, 28/11/2023 HERNANDES ORTIZ SEC MUN. DE SAÚDE

Organograma 05.006.00001 5483/2023

DE MATO GROSSO DO SUL JRA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 / 2023

18 do mãs de Novembro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessos jurídios de direito público ta no CNPJ seb o nº 03.173.3170001-16, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO E MOURA ANDRADINA (173.0175001-16), na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO E MOURA (173.017500-175), andre to 175.017500 MUNICIPAL DE ST(s) HERNANDES ORTIZ, nesta reunima-se o Pregosiro e Equipa de Apoio, que neste ato denomina-se simplesement sempresa M. A. O. S. SIVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORO, 19 162.885/001-53, neste ato representado(a) pelo(a) 25 ANTONIO DA SILVA, CFP N° 853.268.811-67, neste ato denominado simplesemente Fornecedor, resolvem em comum e rado celabram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176 7 / 2023, mediate à se discussão e concições aqui

os licitantes que participaram da licitação e que tiveram ítens vencedores:

DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

1.2,3,4,5,6,7,8,9,10,11.12.13.14,15,16,17,18,19,20,21.22, 23,24,25,26

iresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1. subsidiada a Lei Nº8. no como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante a condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) CNPJ / CPF Nome do Representante LVA - EQUIPAMENTOS PARA 19.162.885/0001-53 MARCOS ANTONIO DA SILVA 653.268.811-87

JLA PRIMEIRA - DO OBJETO

da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as específicações abaixo relacionadas:

JÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA SALA MULTIPROFISSIONAL NO NTRO DE REABILITAÇÃO NOVA ANDRADINA), DOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO 37/2023, N°PM-ADM-2023/0568.

JLA SEGUNDA - DO PREÇO

reço(s) diertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela irdo com a respectiva classificação no Pregão nº 94/2023, a saber:

pecificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
ARELHO (ESTACÃO) DE SUSPENSÃO constitutón no vígios de Ac, paeto à l'ongulariais com no ilmo 3, metros de comprimento com por ilmo 3, metros de comprimento com no ilmo 3, metros de comprimento com entre de la regura e stro colunas que as sustentam com no mínimo 2,46 tros de altura. Espaldar em uma das laterais com mínimo 7 degraus. Monotrilho desilzante com porte, correntos e mosquedetos an viga central. 5 joias fixas e 1 suporte giratório (gira 360°), tribudós nas vigas laterais com correntos e tribudós nas vigas laterais com correntos e para fixação das colunas no piso de la desenvolva de la colunas no piso para fixação das colunas no piso para fixação das colunas no piso.	Unidades	Standarte	1	18290,00	18290,00
LANÇO TERAPÉUTICO LYCRA - Um saco casulo de sndex secialmente desenvolvido para essa finalidade dá te clientes a sensoção de estar andando em um osalho no ar. O peso e o estiremento de produto um desafios originais do planejamento motor, yocando um forte estimulo somatossensorial e	UNIDADE	Standarte	1	1280,00	1280,00



Página: 3 / 7





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		ALTERNATIVE STATES			Pág	ina: 2 / 7
	vestibular, organizando o paciente nos seus movimentos e consequentemente em seu estado de alerta e emocional. Feito em tecido lycra dupla, com um mosquesta de aço em cada uma das 4 pontas. Dimensões do producto: (L. X.C.) 130 x 140 cm. Peso suportado pessoas até 90 Kg.					
3	ESCADA SUSPENSA estrutura de 6 degraus, em madeira maciça leve e suspenso por corda alta resistência, Dimensões (C x L) de no mínimo 200x46cm suportando até 90 kg.	Unidades	Standarte	1 1	550,00	1550,00
4	ROLLO SUSPENSO estruturado em madeira, apoi do espese em madeira, Assento revestido em courvin com espuma de no mínimo 80 mm, densidade mínimo de D33. Cordas essutentação arrançadas, multicores. 100% polipropileno, com bitola de no mínimo 10 mínimo, Curvatura do assento: 75 cm no mínimo, suportando até 110kg.	Unidades	Standarte	1 2	00,008	2800,00
5	ADJACTATORNA SUSPENSA estrutura de madeira compensada de 15 mm, assento revestido em courvin com espuma de 50 mm on mínimo, densidade mínima de 033, Cordas de sustentação resistentes trançados multicores, 100% polipropileno, bitola de 12 mm no mínimo, encapadas com mangueira cristal de 12 mm no mínimo, encapadas com mangueira cristal de 12 mm no mínimo linguara 60 cm no mínimo. Suportando carga estática 110 Kg e carga dinámica 90 Kg.	Unidades	Standarte	1 1	950,00	1950,00
6	ARCO DE EQUILIBRIO estrutura: aço, madeira e compensado flex de 6 mm em forma de semiórculo. Revestido em courvin e estodad com espuma de 5 cm no mínimo, densidade D33 no mínimo, por dentro por fora das bordas. Revestimento: courvin, imperméavel e lavável. Dimensões: 115 cm x 84 cm x 49 cm no mínimo. Suportado até 120 kg.	Unidades	Standarte	1 3	970,00	3970,00
7	BOLA SUIÇA 55CM Material: látex com sistema antiestouro, Suportando até 200kg.	UNIDADE	LiveUp	1	130,00	130,00
8	BOLA SUIÇA 75 CM Material: látex com sistema antiestouro, Suportando até 200kg.	Unidades	LiveUp	1 :	154,00	154,00
9	BOLA FEIJÃO 30 CM. Rolo inflável de látex, com sistema antiestouro, com 1 bomba, suportando até	Unidades	Carci	1 :	253,00	253,00
10	200 KG. BOLA FEIJÃO 50 CM, Rolo inflável de látex, com sistema antiestouro, com 1 bomba, suportando até 200 KG.	Unidades	Carci	1 :	310.00	310,00
11	BOLA DE VINIL, Composição: vinil, diâmetro: 23cm no mínimo, cor: mesclada, desenhos: mesclados. Similar ou superior a dente de leite.	Unidades	Lider	1	50,00	50,00
12	TABUA DE EQUILIBRIO, estrutura em madeira de 18 mm de espessura no mínimo, revestida em EVA Dimensões: (CxL): 68x49 cm. Suportando até 100 kg.	Unidades	Standarte	1 8	888,00	00,888
13	SKATE TERAPÉUTICO, com 4 rodízios de silicone, Estrutura: madeira, acobamento inferior em MDF. Assento fixo constituído em madeira de 15 mm de espessura o mínimo, revestido em vinil com espuma de 50 mm no mínimo e densidade D33 no mínimo. Design e bordas arredondadas. Medindo no mínimo 60 x 38 cm. Suportando etá 100 kg.	Unidades	Standarte	1 1	050,00	1050,00
14	CONJUNTO DE BANCOS TERAFEUTICOS contendo 6 bancos com diversas alturas que se encaixem entre si, estruturado em MDF de 18 mm de espessura no mínimo. Armação interna em madeiro envemizada, tamanho funcional. Revestimento em fórmica brilhante colorida sobre o tampo de cada banco. Dimensões do produto: largura de 28 cm para todos os 6 bancos. Comprimento x Altura em cm do maior banco 90 x 43, Comprimento x Altura em cm do menor banco 40 x 10.	Unidades	Standarte	1 3	425,00	3425,00
15	DISCO/ALMOFADA PROPRIOCEPTIVA, almofada em forma de disco inflável. Composição: Látex: diversos níveis de inflagem; superfície antiderrapante; pino	Unidades	Carci	1	223,00	223,00

	6					
16	BANCO DE MOBILIDADE PÉLVICA, em madeira de 15 mm de espessura no mínimo, Assento fixo revestido em vinil com espuma de 80 mm, densidade D33 no mínimo, Pés guistáveis em madeira MDF de 18 mm no mínimo e borracha antiderrapante, com bastão removível em cade axtremidade. Dimensões: (CKL):		Standarte	1	3150,00	3150.00
17	100 x 30 cm no mínimo, suportando até 120 kg. CIRCUITO ESPUMADO 3 PEÇAS, 3 módulos: 1 com rampa, 1 com escada e 1 liso, com orificio central formando um túnel de passagem. Material: Madeira revestida com espuma de alta densidade e courvin. Densidade mínima de D33.	Unidades	Feeling Cloc	1	1734,00	1734,00
18	ESCORREGADOR ROLANTE inclinação ajustável até 3 alturas. Suporte laterais e escada de apolo en madeira maciça com acabamento envernizado, rolos de espuma com alta densidade e elixo estruturado em aco, revestidos de espuma densidade 33 e courvin náutico.	Unidades	Standarte	1	10180,00	10180,00
19	PISCINA DE BOLINHAS confeccionado em espuma D33 de 15 cm de espessura no mínimo. Com no mínimo 1.000 bolinhas coloridas, Revestida em vinil. Lavável e impermeável. Incluí Tatame interno acolchoado. Dimensões 1,40 x 1,40 x 50 cm (C x Lx A).	Unidades	Standarte	1	6850,00	6850,00
20	RAMPA DE EQUILIBRIO AUSTÁVEL, ajustada em 4 ángulos diferentes, cada trilho tem 19 furos aspaçados uniformemente. Com bastões medidol 15 cm de comprimento. Rampa e suportes em madeira maciça. Acabamento com seladores especials acetinados composto por esisias acrilicas. Conjunto acetinados composto por esisias acrilicas. Conjunto emborrachado a parte inferior da rampa.	Unidades	Standarte	1	4065,00	4065,00
21	AGARRAS PARA PAREDE DE ESCALADA, conjunto de agarras com pegadas fáceis anatómicas e variadas, tamanhos: P, M e G, com variação de 8 cm a 12 cm. Contendo 60 agarras.	Unidades	AlpiKids	1	2050,00	2050,00
22	CONJUNTO 12 PLACAS DE TATAME PARA PISO em E.V.A. adequada para absorção de médio impacto, com bordas de acabamento, cores sortidas. Medindo: 100x100 (20mm de espessura).	Unidades	Decor	1	1040,00	1040,00
23	CONJUNTO 24 PLACAS DE TATAME PARA PAREDE em E.V.A. adequada para absorção de baixo impacto, com bordas de acabamento, cores sortidas. Medindo: 50x50 (10mm de espessura).	Unidades	Decor	1	2033,00	2033,00
24	CAIXA DE ATIVIDADES ESTILO MOSTESSORIANA, constitutó de § paínéis no mínimo, Material: cubo de MDF (madeira compensada), peças pintadas a mão com tinto não toxica. Tamanho: 40x35x35 cm. (profundidada x largura x altura) no mínimo.	Unidades	Oficina Criativa	1	4015,00	4015,00
25	BRINQUEDO PEDAGOGICO DE ENCAIXE TORRE ARGOLA, haste central com círculos coloridos de diversos tamanhos e cores. Dimensões do item	Unidades	Majoca Colorě	1	290.00	290,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto so(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 94/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Total: R\$ 71840,00

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 94/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

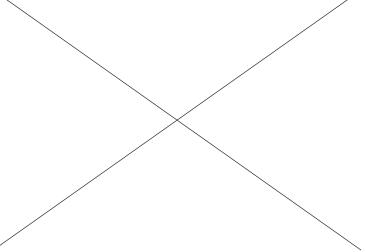
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de data da assinatura.

I) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro da Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que detes poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornacimento em juguldade de condições.











NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 7

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 94/2023,

A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta ornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentas do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e mero do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização esquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de ma de Administração de Prepos;
 b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

alizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos s, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedoras do Municipio das sanções aplicadas;

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que e os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ala de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do cortame, mediente prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respetada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.569/93 e Decreto Municipal nº 947/2006, relativos a utilização do Satema de Registro de Preços.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo

i) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tomar-se superior ao preço preticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de merçado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fun



Página: 5 / 7

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da notacelfatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CNO's, da Certidão Negativa do INSS & FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devando para isto, o Fornecador apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do co e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem secdores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prezo estabelecido, sem justificative aceitávei:

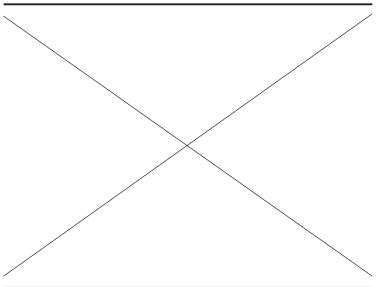
III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado

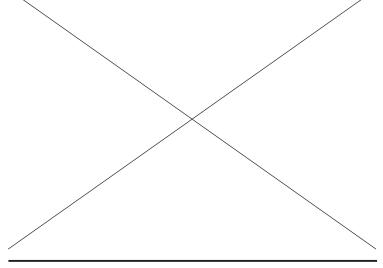
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintas da Lei nº 6.69/93;

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juizo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade quisitante, aplicar ao fonecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total de obrigação assumida resterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acetar ou retirar a nota de empenho ou documento equivelente sealivados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a aabor:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado:
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até o apos:
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moretória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação im atraso até o décimo dia;
 - V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não cutado pelo Fornecedor;
 v) Encaminhar à PUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco)
- Parágrafo Primeiro As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamentos
- Parágrafo Segundo A penelidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isola sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste critas nos artigos 77 a60 de Lien "8 8680/63.
- Parágrafo Terceiro Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação dedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Municipir va Andradina, o licitante que apresentar documentação felisa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das der inações legata.
- Parágrafo Quinto A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE 3AUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante sascrimento dos prejuízos causacios e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- Parágrafo Sexto Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 o) dias úteis, contado da notificação.
- Parágrafo Sétimo As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura tripal.
 - Parágrafo Oitavo As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal
 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Edital "Lei Paulo Gustavo - Nova Andradina"

Retificação do Edital de Chamamento público para agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – AUDIO VISUAL

Retifica-se no Edital 01/2023 do original publicado no D.O. n. 1.695, páginas 12-21, de 31 de outubro de 2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, LEI PAULO GUSTAVO/2023 – NOVA ANDRADINA/MS, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

Onde se lê:

- 3. DO PRAZO DE ABERTURA
- a). As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 30/11/2023

Leia-se:

- 3. DO PRAZO DE ABERTURA
- a). As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 16/12/2023

- 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 5% das vagas para mulheres, LGBTQIA+ ou grupos minorizados;

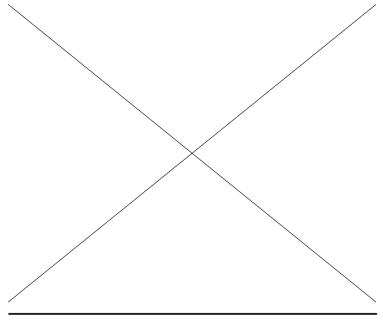
Leia-se:

- 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas):
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas:

Onde se lê:

- 13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
- c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc. (exceto para Inscritos nas ações específicas de Produção Audiovisual - Cinema Criativo)	03 a 05: 15 pontos Acima de 06: 20 pontos
desenvolvidas no campo artístico	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
cronograma e viabilidade de execução do projeto;	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1 ponto () Inconsistente - 0 ponto
d) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural,	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto
e) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Andradina/MS	
TOTAL	100 pontos 80 pontos: para inscritos nas ações específicas de Produção Audiovisual - Cinema Criativo

Leia-se:

13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

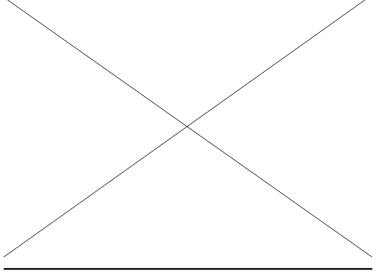
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc. (exceto para	Acima de 06: 20 pontos

inscritos nas ações específicas de Produção Audiovisual - Cinema Criativo)	
desenvolvidas no campo artístico	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
	() Excelente – 20 pontos
	() Muito Bom – 15 pontos
execução do projeto;	() Bom — 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente — 0 ponto
d) Diversidade de linguagens, de	() Excelente – 20 pontos
	() Muito Bom – 15 pontos
	() Bom - 10,0 pontos
relação com outras áreas como	() Regular – 8,0 pontos
educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e	() Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto - 0 ponto
tradicionais etc.;	
e) Relevância da ação proposta para o	
cenário cultural do Município de Nova	() Muito Bom – 15 pontos
Andradina/MS	() Bom - 10,0 pontos
	() Regular – 8,0 pontos
	() Pouco Consistente – 5 pontos
TOTAL	() Inconsistente – 0 ponto
TOTAL	100 pontos 80 pontos: para inscritos nas acões
	específicas de Produção
	Audiovisual - Cinema Criativo

Onde se lê:

21. Cronograma

PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 30/11/2023	Inscrições.
04/12/2023	Resultado preliminar: habilitação do processo documental (Diário Oficial Municipal).
05/11/2023 a 07/12/2023	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

08/12/2023	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
12/12/2023	Resultado do processo da banca de heteroidentificação
13/12/2023 a 14/12/2023	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
15/12/2023	Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir do dia 15/12/2023	Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.

Leia-se:

21. Cronograma

PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 15/12/2023	Inscrições.
16/12/2023 a 19/01/2024	Período de avaliação dos projetos: habilitação do processo documental e analise de mérito
22/01/2024	Divulgação do Resultado preliminar
23/01/2024 a 29/01/2024	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.
31/01/2024	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
23/01/2024	Resultado do processo da banca de heteroidentificação
24/01/2023 a 29/01/2024	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
30/01/2024	Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A partir do dia 01/02/2024	Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos
	proponentes selecionados.

Aprovado por:

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária de

Educação Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS Portaria $n^{\rm o}$ 256 de 3 de abril de 2020.

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos

Presidente do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo Decreto n° 3.229 de 30 de agosto de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Edital "Lei Paulo Gustavo - Nova Andradina"

Retificação do Edital de Chamamento público para agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS

Retifica-se do Edital 02/2023 do original publicado no D.O. n. 1.695, páginas 37-45, de 31 de outubro de 2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, LEI PAULO GUSTAVO/2023 – NOVA ANDRADINA/MS, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS.

Onde se lê:

- 3. DO PRAZO DE ABERTURA
- a). As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 30/11/2023

I ala-ca

- 3. DO PRAZO DE ABERTURA
- a). As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 16/12/2023

Onde se lê:

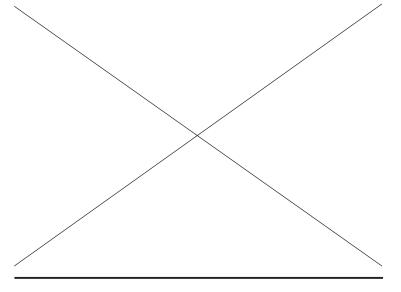
- 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 5% das vagas para mulheres, LGBTQIA+ ou grupos minorizados;

Leia-se:

- 5. COTAS
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporcões:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

Onde se lê:

- 9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 9.1 Para participar do objeto o proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição por meio do modelo disponibilizado no edital e enviar os seguintes documentos, em envelope lacrado entregue pessoalmente:







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- - d) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe do projeto (obrigatório);
- 9.1.1.2. Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental
 - m) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe técnica do projeto (obrigatório);

Leia-se:

- 9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 9.1 Para participar do objeto o proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição por meio do modelo disponibilizado no edital e enviar os seguintes documentos, em envelope lacrado entregue pessoalmente: 9.1.1 Pessoa Física:
- - d) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe do projeto (opcional);
- 9.1.1.2. Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental m) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe técnica do projeto

Onde se lê:

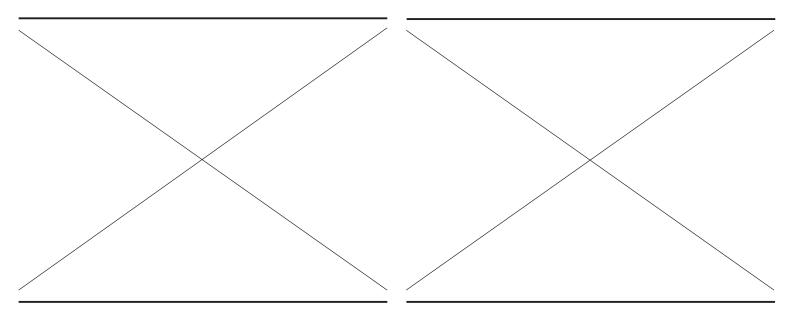
- 13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
- c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.	03 a 05: 15 pontos Acima de 06: 20 pontos
desenvolvidas no campo artístico	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
c) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto;	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1 ponto () Inconsistente - 0 ponto
formas de expressão cultural,	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto

radicionais etc.;	
) Relevância da ação proposta para	
enário cultural do Município de Nov	
Andradina/MS	() Regular - 3,0 pontos
	() Pouco Consistente - 1,0 ponto
	() Inconsistente - 0 ponto
TOTAL	100 pontos
TOTAL	100

- 13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
- c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissiobais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.	03 a 05: 15 pontos Acima de 06: 20 pontos
desenvolvidas no campo artístico	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente,	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8.0 pontos
e) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Andradina/MS	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TOTAL	100 pontos

Onde se lê:

21. Cronograma

PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 30/11/2023	Inscrições.
04/12/2023	Resultado preliminar: habilitação do processo documental (Diário Oficial Municipal).
05/11/2023 a 07/12/2023	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.
08/12/2023	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
12/12/2023	Resultado do processo da banca de heteroidentificação
13/12/2023 a 14/12/2023	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
15/12/2023	Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir do dia 15/12/2023	Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.

Leia-se:

21. Cronograma

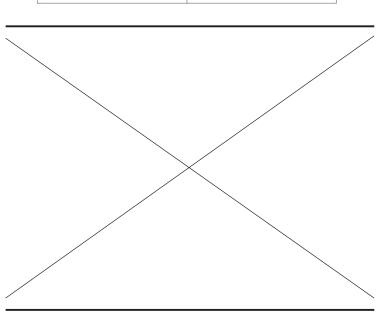
PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 15/12/2023	Inscrições.
16/12/2023 a 19/01/2024	Período de avaliação dos projetos: habilitação do processo documental e analise de mérito
22/01/2024	Divulgação do Resultado preliminar

Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.
Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
Resultado do processo da banca de heteroidentificação
Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.

Aprovado por:

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária de Educação Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS Portaria nº 256 de 3 de abril de 2020.

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos Presidente do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo Decreto nº 3.229 de 30 de agosto de 2023.







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: 231/2023 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13 Município: NOVA ANDRADINA

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistencia Social Geral MANUTENÇÃO E ENC. COM ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL-FEAS OUTROS SERVICOS DE TENCEIROS-PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 1.661.0000

Empenhos anteriore Valor do empenho: Total (A): 7.660,00 Valor anulado: Total (A - B): 100,00

BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA CPF/CNPJ: 48.659.336/0001-97 Inscr.Est./ident.Prof.: Telefone: (67) 9955-9991 - 458 Cidade:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/pres

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 150/2023
os prazos de inicio de estapas de execução imediata, de conculsão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 64/2023 e ATA de Registro de Preço
50/2023

V- os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculsão ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inestigui, ao comité e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-à as lais leis 8.666/93 e 10.50/20/20.

XII - a obrigação do contritatos de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Número Licitação: 64/2023 Número Processo: 2070/2023 Número Contrato: Modal. Licitação: Pregão presencial

DELMA PRADO CAVALCANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA Nota de Empenho

C.N.P.J.: 14 848 093/0001-13

N° do Empenho:

N° do Empenho:

Telefone: (67) 9955-9991

Data do Empenho

2805/2023

29/11/2023

Ordinário

231/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE



Data: 29/11/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA 07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIA SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAI 8.244.9 ncia Social Geral Projeto/Atividade 2043 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.99.00.00.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Valor Dotação:

Valor Dotação Atualizada: 1.000.901,69 Valor do empenho: 6.300,00 1.000.901,69 0.00 Total (A - B): 0,00

BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA CPF/CNPJ: 48.659.336/0001-97 Inscr.Est./Ident.Prof.:

- 458 Cidade UF: MS 260 - Nu Pagamentos S.A. Conta: 98523229-5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA" COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ÉSPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2023 (LICITAÇÃO N° 64/2023). processo PM-ADM-2023/02070

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (limediata ou parcelado)
II - o praço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 150/2023
III - o prazos de inicio de etipas de execução imediada, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 64/2023 e ATA de Registro de Preço nº 150/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação. Ata de Registro de Preço e Lel 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite a ê proposta do licitarite vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as tels 8.666/93 e 10.52/0/2002.
XF - a chariquêd do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as companios de contratos de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as companios de contratos de contr

Número Licitação: 64/2023 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 2070/2023 Data: 04/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 29/11/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE Ordenadora de Despesas





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho N° do Empenho: 2797/2023 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

Valor Dotação:	100.000.00	Empenhos anteriores:	25.80
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Projeto/Atividade:	2095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO DE TELEFONIA	
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa	
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO	
Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO	

			Total (A - B):		94.300,0		
Credor:	SOLUCAO NETWORK PRO						
CPF/CNPJ:	12.693.643/0001-47	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(44) 3900-0000		
Endereço:	- 2150		Cidade:	Paranavaí		UF: PR	
Banco:	-		Conta:				
Agência:			Tipo da Conta:				

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado, troncos digitais (DDR) e 0800 (DDR) com a portabilidade de números telefônicos mantendo os números atuais, e também serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 99/2023(Licitação Nº 65/2023) PM-ADM-2023/04052

os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou ai enségiu, ao convile e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação tratual aplicar-sei da sei 86.6693 e 10.520/2002.
- a lodrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário		Valor	geral:	68.566,00
Fundamento legal: Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Licitação: 65/2023 Número Processo: 4052/2023 Número Contrato:		19/05/2023 10/07/2023	
Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)					29/11/2023

EMERSON NANTES DE MATOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: 2806/2023

SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27.811.7 Desenvolvimento do Esporte Projeto/Atividade 2033 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER 3.3.90.32.99.00.00.00 Natureza de Despesa: OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

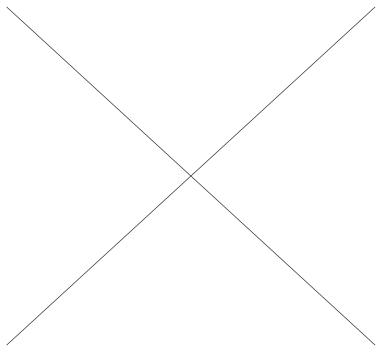
Credor:	BRESCHIGLIARI 8	& CIA LTDA.		
			Total (A - B):	9.618,50
			Total (B):	63.580,00
Total (A):		73.198,50	Valor anulado:	0,00
Valor Dotaç	ão Atualizada:	73.198,50	Valor do empenho:	17.000,00
Valor Dotaç	ao:	1.000,00	Empenhos anteriores:	46.580,00

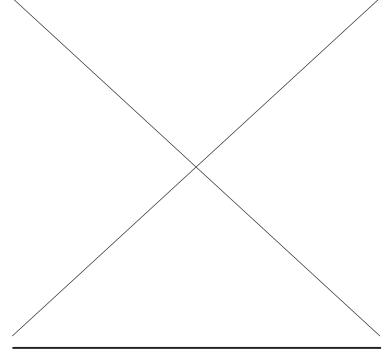
				Total (A - B):	9.618,50
Credor:	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.				
CPF/CNPJ:	02.966.083/0001-01	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	R. 7 DE SETEMBRO 654 -		Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.		Conta:	308144-3	
Agência:	42110 CAMPO GRANDE		Tipo da Conta:	Corrente	

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 187/2023
 III - o prezo e din inclio de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e a responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 110/2023 e ATA de Registro de Preço n° 187/2024

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VIII - a vinculação ao edital de icitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em competibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

Fundamento legal:
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Licitação: 110/2023 Número Contrato: Data: 25/10/2023 Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)





N° do Empenho:

2808/2023

68.733,50 4.465,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho N° do Empenho: 2807/2023 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CU	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.007 Funcional: 27.811.7		SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Desenvolvimento do Esporte			
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00				
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS E	E IMPOSTOS		
Valor Dotação:	1.000,00		Empenhos anteriores:		63.580,00
Valor Dotação Atualizada:	73.198,50		Valor do empenho:		5.153,50
Total (A):	73.198,50		Valor anulado:		0,00
			Total (B):		68.733,50
			Total (A - B):		4.465,00
Credor: R. G. PINHEIR	IO EIRELI				
CPF/CNPJ: 07.752.517/00	01-86 Inscr.Es	t./Ident.Prof.:	Telefone:		
Endereço: R SETE DE SI	ETEMBRO592	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS

29754-1 Corrente

341 - Itaú Unibanco S.A. 6492- - CAMPO GRANDE

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado) o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 188/2023 os prazos de inició de elapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; o so direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 110/2023 e ATA de Registro de çon *188/2023 e Orango de Prego de Prego de Prego de Prego de Prego Prego de Prego Prego de Prego de Prego de Prego de Prego Prego de Prego Prego Prego de Prego Prego

- ce cases de rescisio, mos termos do Estat de Licitação, ha de Registro de Prezo a la 16,05093.

- o recombenimento des direitos de Administração, en case de rescales administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço:

1. a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a finestigu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, VIII - na interpretação intratual aplicar-se-são sa leis 8,665693 e 10,502/2002.

- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as endições de habilitação e qualificação exigidas na lisolitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário		Valor	geral:	5.153,50
Fundamento legal:		Número Licitação: 110/2023			
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 4893/2023	Data:	05/09/2023	
		Número Contrato:	Data:	25/10/2023	

Ordenadora de Despesas SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27.811.7 Desenvolvimento do Esporte Projeto/Atividade: Natureza de Despesa: 2033 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

3.3.90.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Iotal (A):): 73.198,50			Valor anulado: Total (B): Total (A - B):	0,0 73.198,5 0,0	50
Credor:	CASA DO ATLETA LTDA.					-
CPF/CNPJ:	05.999.969/0001-31	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		
Endereço:	R. 7 DE SETEMBRO 399 -		Cidade:	Campo Grande	UF: MS	
Banco:	001 - Banco do Brasil S A		Conta:	23053-7		

Especificação:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de troféus e medalhas a fim de atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Ata de Registro de Preços nº 189/2023(Licitação № 110/2023) PM-ADM-2023/04893.

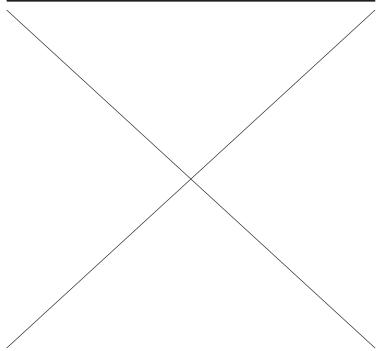
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 189/2023
 III - o prezo de inicio de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 110/2023 e ATA de Registro de Preço n° 189/2025

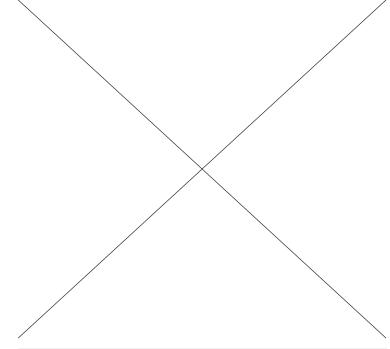
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou o stermo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Número Licitação: 110/2023

Fundamento legal:

Modal. Licitação: Pregão presencial Data: 05/09/2023 Número Contrato: Data: 25/10/2023 Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 088/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 088/2022, no valor global de R\$: 125.955,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo utilizado a importância de R\$: 62.977,50, (sessenta e dois reais, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa (as): C. F. CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 14.269.834/0001-01, CIRUGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº: 34.479.558/0001-13, COMERCIAL MALLONE LTDA, CNPJ n°: 00.589.733/0001-03, KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ n°: 05.074.839/0001-98, M. A. DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ n°: 19.162.885/0001-53.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1450/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1450/2023, no valor global de R\$: 159,900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo utilizado a importância de R\$: 159,900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), do PROCESSO nº: 82616/2020, celebrado com a Empresa: TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES LTDA, CNPJ nº: 32.476.599/0001-94.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2063/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o EMCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2063/2023, no valor global de R\$: 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 96.339,06 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos), do PROCESSO nº: 82616/2020, celebrado com a Empresa: TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES LTDA, CNPJ nº: 32.476.959/0001-94.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:664/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 664/2023, no valor global de R\$: 7.560.00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa: M. A. DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:665/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da MOTA DE EMPENHO Nº: 665/2023. no valor global de R\$: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ nº: 05.074.839/0001-98.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 666/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o <u>ENCERRAMENTO</u> da <u>NOTA DE EMPENHO Nº: 666/2023</u>, no valor global de <u>R\$: 8.100,00 (oito mil e cem reais)</u>, <u>sendo utilizado a importância de R\$: 8.100,00 (oito mil e cem reais)</u>, do <u>PROCESSO nº: 107351/2022</u>, celebrado com a Empresa: C. F. CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 14.269.834/0001-01.

Á presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:667/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o <u>ENCERRAMENTO</u> da <u>NOTA DE EMPENHO Nº: 667/2023,</u> no valor global de <u>R\$: 7.605,00</u> (sete mil, seiscentos e cinco reais), sendo utilizado a importância de <u>R\$: 7.605,00</u> (sete mil, seiscentos e cinco reais), do <u>PROCESSO nº: 107351/2022,</u> celebrado com a Empresa: COMERCIAL MALLONE LTDA, CNPJ nº: 00.589.733/0001-03.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:668/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 668/2023. no valor global de R\$: 26.415,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais), sendo utilizado a importância de R\$:26.415,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa: CIRUGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº: 34.479.558/0001-13

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

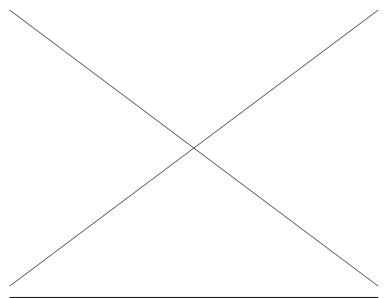
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA Nº 043 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação:

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o PREVINA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, a RESOLUÇÃO nº.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de <u>Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Licitação</u> do Instituto de Previdência a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I- Rildo Lima Pereira -Agente de Contratação/ Pregoeiro
- II- <u>Rildo Lima Pereira Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Licitação</u>

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como <u>MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO</u>, para as Contratações que auxiliará o <u>Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Licitação</u>, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio

- I- Rodrigo Henrique de Oliveira
- II- Graciele Fernandes Pereira

Suplentes:

- Rodrigo Aguirre de Araujo
- II. Alan Jelles Ibrahim

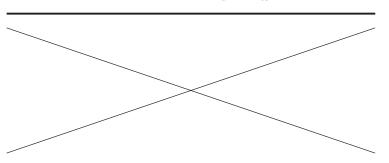
Membros Comissão de Licitação

- I Rodrigo Aguirre de Araujo
- II Alan Jelles Ibrahim
- III Marcos Daniel Santi
- § 1º Os suplentes, serão convocados nos casos em que o titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Licitação convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Nova Andradina (MS) 29 de novembro de 2023.

Edna Chulli Diretora Presidente

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA Nº 044 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação e atuação do Fiscal de contrato, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Fiscal de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a RESOLUÇÃO nº.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos

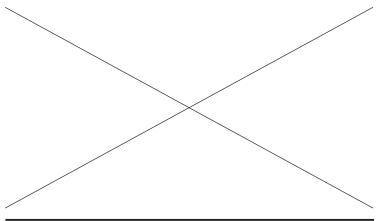
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de <u>Fiscais de Contrato</u> no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização:

- I- O Fiscal de Contrato terá como função acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos anotando as ocorrências e determinando a regularização. Caso essa medida extrapole a sua competência deverá informar aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
 - a) Para fiscalizar contratos que envolvam aquisição de produtos e serviços de Tecnologia da informação será designado o Diretor Financeiro e Gestor de TI -BRUNO ALVES DE SALES.
 - b) Para fiscalizar contratos de aquisição de produtos de consumo e serviços de consultorias da área de Gestão Previdenciária será designada a Diretora de Benefícios - ADRIANA RODRIGUES PIMENTA.
 - c) Para fiscalizar contratos de aquisição de produtos permanentes e serviços de consultorias da área de investimentos será designado o servidor RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Artigo 2°. Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina (MS) 29 de novembro de 2023.

Edna Chulli Diretora Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor CLAUDIO ZARATE SANAVRIA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, ao Sr. CLAUDIO ZARATE SANAVRIA, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

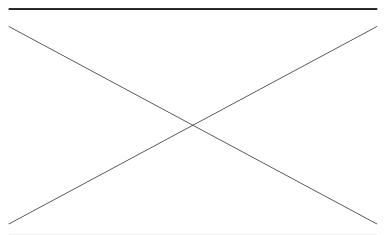
Nova Andradina, 29 de novembro de 2023.

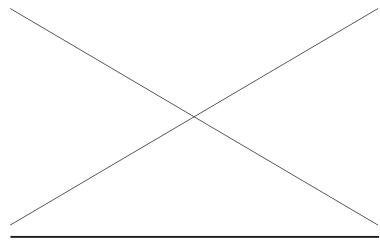
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0733 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Ď

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Decreto legislativo 06/2023

estabelecendo parcerias com a Prefeitura e UFMS que viabilizaram a realização de atividades na área urbana. Participou da luta pela pavimentação da MS-473, que dá acesso ao campus e, por meio de parceria com o IFGoiano, trouxe para Nova Andradina a primeira oferta de mestrado na região (Mestrado Profissional em Bioenergia e Grãos). Atualmente, seu principal empenho está na busca pela construção da unidade urbana, o que permitirá expandir as ações da instituição.

Decreto legislativo 06/2023

Histórico

Claudio Zarate Sanavria, nascido em Corumbá-MS, 02 de maio de 1979, é egresso do antigo curso de Magistério, bacharel em Análise de Sistemas e especialista em Engenharia de Websites pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), pedagogo pelo Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN), especialista em Gestão Escolar pela Universidade de São Paulo (USP), mestre em Educação pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e doutor em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP).

É professor há 25 anos, tendo atuado como alfabetizador nas séries iniciais da Rede Estadual até 2003. Foi o primeiro coordenador de informática do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, em Campo Grande (2003 a 2005). Atuou como docente em cursos superiores de Computação na UFMS de 2003 a 2007 como professor contratado, e em instituições privadas (UCDB, UNIDERP e UNAES), de 2004 a 2009.

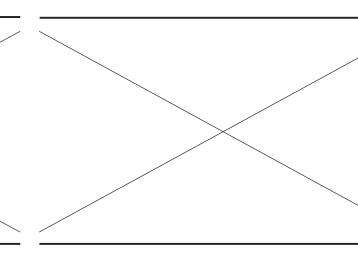
Em 2010, assumiu concurso no IFMS no primeiro campus aberto pela instituição, em Nova Andradina. É professor da área de Banco de Dados e Engenharia de Software no curso Técnico Integrado em Informática e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Também é docente do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) no Campus Campo Grande.

No IFMS, também atua como Coordenador do Grupo de Pesquisa NIPETI (Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Estudo e Desenvolvimento em Tecnologia da Informação) e é secretário regional adjunto da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) em Mato Grosso do Sul. Em sua trajetória, já orientou dezenas de trabalhos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, além de pesquisas de mestrado e iniciação científica. Também tem dezenas de artigos publicados em periódicos, capítulos de livro e anais de evento, contabilizando mais de 135 apresentações de trabalhos em congressos e seminários nacionais e internacionais.

Em 2015, torna-se primeiro diretor-geral eleito na história do IFMS, assumindo a gestão do Campus Nova Andradina e sendo reconduzido em 2019 em novo pleito, cujo mandato se encerra agora em 2023.

Como diretor-geral do IFMS Campus Nova Andradina, teve como maior responsabilidade gerir o aumento de estudantes atendidos (de 450 para cerca de 1.000 estudantes em 8 anos),

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



site: http://www.novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA N°. 37, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Destaque do Projeto de Emenda Lei Orgânica 01/2021 no qual "Altera e acrescenta disposições na Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterado o inciso 2º do Art.º 93, da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios no âmbito do regime próprio de previdência social, salvo quanto a adoção de critérios de idade e tempo de contribuição para os servidores com deficiência ou expostos a atividades nocivas e prejudiciais à saúde, conforme fixado em lei complementar municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA -MDB Vereador e 1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES - PSD

Vereador e 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora SIMONE RAMOS NOBILE, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 20/11/2023 a 29/11/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

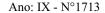
Gabinete da Presidência, 27 de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Gab (67) 3441-07417CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS ite: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 91 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

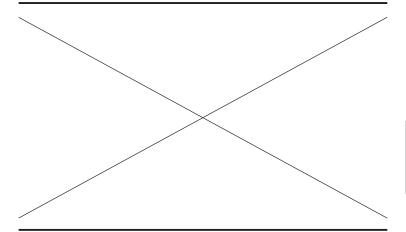
Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor JOSENILDO DO NASCIMENTO, referente aos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB "Dr. Leandro' Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Telefone: (67) 3441-0700

15.487.762/0001-31 Rua São José, 664 - Centro 79750-000 - Nova Andradina

Processo Adm.: 36/2023 Data do Processo 28/11/2023

COMPRA DIRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2023 b) Nr. Licitação: c) Modalidade: 7/2023 - DL Compra Direta d) Data de Homologação: 29/11/2023

CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO de RH. e) Obieto da Licitação

Participante: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Unidade Valor Unitário Item Especificação Contratação Curso 2,000 UN

Total Geral:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa Dotação Valor Estimado Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores 01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00 R\$ 998.00

Nova Andradina, 29/11/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI

Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

998,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina

COMPRA DIRETA

Processo Adm.: 36/2023 Data do Processo: 28/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação: c) Modalidade: 36/2023 7/2023 - DL Compra Direta d) Data de Homologação:

29/11/2023 CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO de RH. e) Obieto da Licitação

Participante: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Item Especificação Unidade Valor Unitário Contratação Curso 2.000 UN 499.00 998.00 998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa Dotação Valor Estimado Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores 01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00 R\$ 998.00 Nova Andradina, 29/11/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI Presidente da Câmara Municipal

998,00